

PROCESSO Nº 1762/2025

CONTRATO Nº 030/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº 12.899.029-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.133.438-46, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 69, Bairro Jardim San Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TEXEL CONSTRUÇÕES LTDA**, sito na Rua Pitangui, 103 – sala 06 – Bairro Tatuapé – cidade de São Paulo/SP – CEP 03077-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob o nº **05.480.821/0001-96**, representada neste ato por **CARLOS ALEXANDRE MENDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 282.599.948-28, Sócio e Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes aceitam de comum acordo que o presente **Termo Aditivo** resulta na alteração do **Contrato nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e **diante da justificativa e documentos comprobatórios anexados aos autos do processo**, fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 592.561,40** (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Aumentando **aproximadamente em 15%** do valor do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. ORIGINAL	QNT. COM ADITAMENTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de varrição manual de sarjetas, vias públicas pavimentadas incluindo mão de obra, equipamentos materiais e ferramentas	MT LI	25.353.093,60	29.156.057,64	R\$ 0,11	R\$ 3.207.166,34
2	Raspagem/Capinação de guias e sarjetas com coleta de sedimentos	MT LI	660.000,00	759.000,00	R\$ 0,79	R\$ 599.610,00
3	Serviço de pintura de guia e caiação manual	MT LI	6.401.690,40	7.361.943,96	R\$ 0,10	R\$ 736.194,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 4.542.970,74		

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **TERMO ADITIVO**.

Fica a **CONTRATADA** obrigada no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após assinatura do presente termo, apresentar a Garantia Contratual em conformidade com esta cláusula

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 25 de novembro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
P/ Contratante

CARLOS ALEXANDRE MENDES
Representante Legal
P/ Contratada

Testemunhas:

Augusto Francelino Gomes da Silva
R.G.: 54.076.398-6 SSP/SP

Jeferson Serradilha Schuindt
R.G. 50.164.197-X SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

